

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE 35.300.344.910

CNPJ/ME 49.669.856/0001-43

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 25 de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Othão, 405, Vila Leopoldina.
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios de convocação publicados no Jornal Valor Econômico, na edição dos dias 04, 07 e 08 de março de 2022, em cumprimento ao disposto na Cláusula 8.3 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A." ("Escritura de Emissão") e nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) debenturistas titulares de 92,67% (noventa e dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, para distribuição pública, da 12ª (décima segunda) emissão da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente); (ii) representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); e (iii) administradores da Emissora, neste ato representada na forma do seu estatuto social.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Estevam Borali. Secretário: Sr. Stefano Gazotti.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a alteração da data da Primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), prevista para ocorrer no dia 30 de março de 2022, para que passe a ocorrer em 30 de junho de 2022, com a consequente alteração das Cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão;
 - (ii) a alteração da data de realização de um aumento de capital da Emissora, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Emissora, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional,

f

5

prevista para ocorrer até o dia 31 de março de 2022, para que passe a ocorrer até 30 de junho de 2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão; e

- (iii) a autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins de formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (i) e (ii) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas representando 92,67% (noventa e dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Debêntures aprovaram o seguinte:

- (i) alterar a data da Primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), prevista para ocorrer no dia 30/03/2022, para que passe a ocorrer no dia 30/06/2022, com a consequente alteração das Cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte redação;

“4.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração (cujo cálculo se dá na forma estabelecida na Cláusula 4.8.2 acima) será paga trimestralmente, sempre no dia 30 (trinta) dos meses de março, junho, setembro e dezembro (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”) sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 30 de junho de 2022 (“Primeira Data de Pagamento da Remuneração”).

4.9.2. O valor da Remuneração devida na Primeira Data de Pagamento de Remuneração (isto é, em 30 de junho de 2022) será pago de forma parcial, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor da referida Remuneração, sendo os 25% (vinte e cinco por cento) remanescentes (“Juros Diferidos”) capitalizados ao Valor Nominal Unitário. A partir da capitalização, os Juros Diferidos passarão a compor a base de cálculo da Remuneração (calculada nos termos da Cláusula 4.8.2 acima) até o respectivo pagamento.

4.9.2.1. O valor correspondente aos Juros Diferidos será pago na forma de amortização extraordinária compulsória, em 30 de setembro de 2022.”

- (ii) alterar a data de realização de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00, em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, prevista para ocorrer até o dia 31/03/2022, para que passe a ocorrer até o dia 30/06/2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão, que a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, na regulamentação e na legislação em vigor, a Emissora obriga-se, ainda, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a:

- (i) *realizar, até 30 de junho de 2022, aumento de capital por meio da emissão de novas ações ordinárias da Emissora que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional;*
- (iii) autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com os administradores da Emissora, a assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins de formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (i) e (ii) acima.

Fica registrado que as deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão das Debêntures.

Após as aprovações acima, o Sr. Presidente da Mesa concedeu a palavra ao gestor de determinados fundos titulares de Debêntures, WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA, representando 55,81% do total das Debêntures em Circulação, o qual apresentou à Emissora uma proposta tendo por finalidade a conversão dos créditos representados pelas Debêntures em ações de emissão da Companhia. Em síntese, a referida proposta registra que, diante do atual contexto da Emissora, e visando a preservação de capital dos Debenturistas e à geração de valor para a Companhia e seus stakeholders, estes Debenturistas propõem seja submetida aos Debenturistas, em assembleia geral a ser oportunamente convocada para esse fim, a possibilidade de conversão das Debêntures em ações da Emissora, destacando que referida proposta deve contemplar certas condições mínimas (sem limitar a discussão acerca de outras), a saber: (i) que as Debêntures sejam obrigatoriamente convertidas pelo saldo do seu valor nominal atualizado; (ii) que haja uma quantidade mínima de Debêntures a serem convertidas, de forma que o saldo de Debêntures em Circulação, após a conversão, seja de, no máximo, R\$150 milhões; e (iii) o preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito da conversão dos créditos, e a ser fixado de acordo com a legislação societária, seja limitado à cotação média, ponderada por volume, de negociação das ações da Companhia na B3 nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta assembleia, acrescidos de um prêmio de 10% (dez por cento).

Ademais, para fins de implementação da proposta supracitada, os Debenturistas presentes discutiram a necessidade de alongamento substancial do prazo da Emissão e redução significativa da remuneração atual, como forma de incentivo à conversão total das Debêntures em ações da Emissora e reequilíbrio da estrutura de capital da Emissora, devendo o tema ser deliberado oportunamente em nova assembleia geral de debenturistas.

Concluída a apresentação da proposta, aqui registrada em caráter apenas informativo, o Sr. Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Diretor Presidente da Emissora, o qual informou que tomaria as medidas necessárias para o endereçamento do tema.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelo presidente, secretário, emissora e seguintes debenturistas: FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PEBBLE BEACH CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER (BRASIL) AS, WHYNOT FIM CP, VICTORIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO

5

EXTERIOR, MONTENEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO,
WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA e MN I FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS.

São Paulo, 25 de março de 2022.

Confere com a original lavrada em livro próprio.



Presidente
Estevam Borali



Secretário
Stefano Gazotti